Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.608, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 450.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de LARANJAL Paulista APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito adicional suplementar nos termos que dispõe o artigo 41, item I da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais) para reforço de dotações do orçamento vigente, a saber:

02.05	**SECRET.MUNIC. DE SAUDE E VIG. SANIT- FMS**	
	103010018.2.019000 Manutenção Assistência Medica e Ambulatorial	
	3.3.90.39.00.0000-101-OUTROS SERV.DE TERC-P. JURIDICA	367.000,00
	3.3.90.30.00.0000- 95- MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
	3.3.90.32.00.0000-98- MATERIAL DE DIST. GRATUITA	60.000,00
	TOTAL	**450.000,00**

ARTIGO 2º- O crédito aberto pelo Artigo anterior, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais),será coberto com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, item III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

02	**ORGÃO EXECUTIVO**	
02.07	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS, PLANEJ. TRANS. HAB.**	
	154510042.1.013000- Obras de Infra- Estrutura Urbana	
	4.4.90.51.00.0000-148-OBRAS E INSTALAÇÃO	419.500,00
02.08	SECRETARIA MUNIC. DE SERV. PUB. URBANOS E RURAIS	
	154520042.1.016000- Abertura de Ruas e Avenidas	
	4.5.90.61.00.0000- 169-Aquisição de Imóveis	30.500,00
	TOTAL	**450.000,00**

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2007.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 95 e 96, no Volume de Leis nº 26. Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2007.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(02) (96)